



## Concurso público para a Procuradoria-Geral do Estado de Roraima

### ATA DA SESSÃO DE EXAME DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA E DE JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às oito horas, reuniu-se a Banca Examinadora do 1º Concurso para Procurador do Estado, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Roraima e em sua sede, para examinar pedido de inscrição definitiva e proceder à avaliação dos títulos dos candidatos aprovados nas duas fases anteriores do concurso. Presentes todos os membros da Banca, foi aberta a reunião estabelecendo-se a ordem do julgamento da seguinte maneira: relatório e voto do Relator, voto do Revisor, discussão, voto dos demais membros da Banca, proclamação do resultado. Votação feita por ordem alfabética da lista dos aprovados. Julgados, obteve-se o seguinte resultado:

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO DEFINITIVA	AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
Alan Robson Alexandrino Ramos	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Sem pontuação, em função do título apresentado da PF/RR não constar ser o cargo privativo de Bacharel em Direito.
Alda Celi Almeida Boson Schetine	Deferida Unânime.	Deferidos <b>0,45 pontos</b> e indeferidos os títulos do TRE/SE, por não haver prova de ser o cargo privativo de Bacharel em Direito; a prática de advocacia por discrepância entre as peças; a certidão, por insuficiência de petições.
Alexandre Machado de Oliveira	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Deferidos <b>0,15 pontos</b> pelo título de pós-graduação <i>lato sensu</i> .

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO DEFINITIVA	AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
André Luiz Matos do Nascimento	Deferida. Unânime.	Deferidos no total de <b>0,40 pontos</b> . Indeferidos o curso de preparação à magistratura, por imprevisão no Edital e ausência de prova de reconhecimento de pós-graduação <i>lato sensu</i> ; a aprovação no TRF - 5º Região, por ausência de prova de ser o cargo privativo de Bacharel em Direito.
Antonio Pereira da Costa	Deferida. Unânime.	Não apresentou títulos
Daniella Torres de Melo Bezerra	Deferida. Unânime.	Deferidos <b>0,15 pontos</b> como pontuação total. Indeferida a prática de advocacia por ausência de requisito formal.
Diógenes Baleeiro Neto	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Obtida pontuação de <b>0,05</b> referente à publicação de artigo. Indeferidos os títulos do TRE/BA e do TRT da 5ª Região, por não haver prova de serem os cargos privativos de Bacharel em Direito.
Eduardo Bezerra Vieira	Deferida. Unânime.	Deferidos <b>0,40 pontos</b> . Na discussão, Relator e Revisor mudaram o voto no sentido de se negar a pontuação ao Título do TRE/AM, por não ter o candidato provado ser o cargo para o qual foi aprovado privativo de Bacharel em Direito.
Fabiola Bessa Salmito de Almeida	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Deferidos <b>0,15 pontos</b> referentes ao título de Analista Judiciário.
Frederico Augusto Fonseca dos Santos	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Deferimento de <b>0,15 pontos</b> e indeferimento do curso de preparação ao MT/BA, por imprevisão no Edital e ausência de prova de reconhecimento; artigo publicado na Internet: imprevisão no Edital; aprovação STM: ausência de prova de ser o cargo privativo de Bacharel em Direito.

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO DEFINITIVA	AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
Jarlon Cupertino da Silva Leite	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Deferidos <b>0,15 pontos</b> referentes ao título da CHESF, indeferido o título do Tribunal Regional Eleitoral/BA, por não haver comprovação de ser o cargo privativo de Bacharel em Direito.
Jeferson Galvão de Melo	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Deferidos <b>0,30 pontos</b> . Indeferido o título referente à pontuação obtida no concurso do TJ/RR, por não constar o nome do candidato no Edital de homologação, por ele apresentado.
João Barroso de Souza	Deferida. Unânime.	Deferidos <b>0,90 pontos</b> referentes à aprovação em concurso privativo de Bacharel em Direito, e prática de advocacia.
Jose Ruyderlan Ferreira Lessa	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Deferidos <b>0,15 pontos</b> .
Junio Suez Ferreira Gonçalves	Deferida. Unânime.	Não apresentou títulos.
Leonardo Fadul Pereira	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Indeferido o título apresentado em razão da falta de autenticação.
Luciana Araújo Paes	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Títulos aprovados – total de <b>0,55 pontos</b> .
Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Deferidos <b>0,70 pontos</b> e indeferido o título do Banco da Amazônia, por não haver prova de ser o cargo privativo de Bacharel em Direito.
Márcio Pereira de Mello	Deferida. Unânime.	Deferidos <b>1,20 pontos</b> referentes a títulos apresentados.

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO DEFINITIVA	AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
Maria do Carmo Moreira Conrado	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Deferidos <b>0,35 pontos</b> . Indeferidos os seguintes títulos: artigo: “Mediação de Conflitos”, por não constar em revista especializada; artigo da “Revista Consulex”, por insuficiência do número de páginas.
Mário José Rodrigues de Moura	Deferida. Unânime.	Aprovado o total de <b>0,45 pontos</b> correspondentes a três (03) anos de exercício. Unânime.
Mateus Guedes Rios	Irregular por não haver prova das alíneas “c” e “e” do item 3.1, do Edital nº 05, além da restrição do item 3.2 do Edital nº 05. Decidiu a Banca que o Candidato tem prazo p/ apresentar documentos.	Deferidos <b>0,15 pontos</b> . Indeferido o Título do Poder Judiciário/BA, por não haver prova de ser o cargo privativo de Bacharel em Direito.
Mivanildo da Silva Matos	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Deferidos <b>0,60 pontos</b> pelo exercício de cargo privativo de Bacharel em Direito.
Regis Gurgel do Amaral Jereissati	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Deferidos <b>0,40 pontos</b> . Indeferidos os seguintes títulos: artigo em revista por falta de autenticação; prática da advocacia por ausência de peças; título da PETROBRÁS, por haver sido enviado via fax.
Renato de Lima Franca	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Indeferidos: Juizado Especial/DF, por não haver prova de ser o cargo privativo de Bacharel em Direito; prática de advocacia, por ausência de peças.
Reyson de Souza e Silva	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Deferidos <b>0,15 pontos</b> . Indeferido o título de Agente Técnico Jurídico, por ausência de menção expressa quanto à aprovação no concurso.
Sandra Cristina Satie Saito	Deferida. Unânime.	Deferidos <b>0,30 pontos</b> como nota máxima. Indeferido título de Atibaia, por ultrapassar o máximo de pontos permitidos.



CANDIDATOS	INSCRIÇÃO DEFINITIVA	AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
Socorro Angélica de Monteiro Marques	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Deferidos <b>0,55 pontos</b> . Indeferido o exercício de cargo privativo de Bacharel em Direito, por não se tratar de órgão ou entidade pública; aprovação em concurso público: indeferidos os excessivos; prática de advocacia: falta de sintonia entre as peças e a certidão.
Thiciane Guanabara Souza	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Deferidos <b>0,85 pontos</b> . Indeferido da Escola de Magistratura do AM, por imprevisão do Edital e não haver prova de reconhecimento <i>lato sensu</i> .
Tyrone Mourao Pereira	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Deferidos <b>0,45 pontos</b> .
Vanessa Alves Freitas	Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime.	Não apresentou títulos.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Banca.

**JORGE BARROSO**

**BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO**



**SÍLVIO GLÊNIO SILVA**

**GILBERTO GUIMARÃES FERRAZ JÚNIOR**

**ALEXANDER LADISLAU MENEZES**

**JOÃO BENITO MAICÁ DOMINGUES**